



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Térreo, Cambéba –  
Fortaleza/CE E-mail: [conflitosfundarios@tjce.jus.br](mailto:conflitosfundarios@tjce.jus.br)  
Tel: (85) 3492-6095 (Whatsapp – inativo para ligações)

**ATA n. 014/2025- CRSF/TJCE**

**Assunto: Audiência de Mediação**  
**Processo nº 0255726-90.2024.8.06.0001 – OCUPAÇÃO SALINAS / NELSON MANDELA**  
**Comarca: 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE**

| <b>PARTICIPANTES:</b>                     |  |
|---|--|
| Dr. Antônio Alves de Araujo               | Juiz Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE              |
| Dra. Ricci Lobo de Figueiredo             | Juíza Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE             |
| Dra. Ana Carolina Neiva Gondim F Gomes    | Defensora Pública da 11ª e 13ª vara cível da Comarca de Fortaleza            |
| Dra. Elisabeth Chagas                     | Defensora Pública – NUHAM  |
| Sr. Samuel Ponte                          | Representante da Defensoria Pública - NUHAM                                  |
| Dra. Gabriela Mariano                     | ASJUR/HABITAFOR  |
| Dra. Bruna Ferreira Gomes Bringel         | Advogada da parte autora   |
| Dr. Felipe Bastos F Gomes                 | Advogado da Parte autora   |
| Sra. Maria da Anunciação Farias Rodrigues | Parte Autora   |
| Sr. Gilmar Ferreira Gomes Rodrigues       | Parte Autora   |
| Dr. Waldemar Pereira                      | Secretaria das Cidades   |
| Ten. Edvardes Baltazar Barreira           | Assistência Militar  |
| Sra. Ana Angélica Silva de Oliveira       | Estagiária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE               |
| Sra. Adriana Sales Luna Alves             | Discente do Curso de Direito / Unifametro – Matrícula 1-2021220978           |
| Sra. Luiza Mirela Pereira Barroso         | Discente do Curso de Direito / Universidade de Fortaleza – Matrícula 2417138 |

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 10h00, **presencialmente na sala da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará** e com transmissão simultânea pela Plataforma Microsoft Teams, foi realizada a **CONTINUIDADE DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO (Ata anterior nº 11/2025)** nos termos da Resolução nº 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para promover de forma consensual o diálogo entre as partes, levantando soluções e alinhando as providências necessárias aos envolvidos da **ocupação denominada SALINAS / NELSON MANDELA, situada na Rua Waldemar Alves Pereira (esquina c/ a Rua Esmerinda Mendes), nº 269, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, detalhada na Ação de Reintegração de Posse nº 0255726-90.2024.8.06.0001, tendo partes Gilmar Ferreira Gomes Rodrigues em face de ocupantes desconhecidos,**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Térreo, Cambéba –  
Fortaleza/CE E-mail: [conflitosfundarios@tjce.jus.br](mailto:conflitosfundarios@tjce.jus.br)  
Tel: (85) 3492-6095 (Whatsapp – inativo para ligações)

contando com a presença dos acima nominados.

Após as apresentações iniciais de todos os presentes, foram repassadas pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE informações aos presentes acerca da função da Comissão, bem como do objetivo da mediação na Ação citada, nos termos da Resolução nº 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para alinhamento inicial.

Aberta a audiência foi feita a leitura da Ata nº 11/2025, com a recapitulação dos pontos relevantes da primeira sessão de mediação, realizada no dia 27 de junho de 2025.

- Dada a palavra ao **Sr. Humberto Ellery da Silva, representante da ocupação**, foi informado que, em tempo hábil, a comunidade repassou à Defensoria Pública a indicação dos terrenos próximos que estariam possivelmente vacantes. Solicitou, ademais, que a comunidade deseje permanecer nas imediações da ocupação, em razão de laços familiares.
- Dada a palavra a **Dra Elizabeth Chagas, Defensora Pública**, informou que dos quatro terrenos indicados, dois são mistos, sendo parte de propriedade particular e parte de propriedade do Município de Fortaleza; um de propriedade do autor da ação e um de propriedade particular que estaria sendo utilizado. Aduz, ainda, que ambos os terrenos de propriedade mista (pública-particular) estariam vacantes.
- Dada a palavra a **Dra Gabriele Mariano, representante da Habitafor**, esta informou o que segue, a respeito dos três terrenos indicados: a) Terreno localizado na Av. Chanceler Edson Queiroz, será utilizado para construção do Parque Guararapes, já com empresa contratada e autorizado por Lei; b) Terreno na rua Clovis Benevides de Freitas, Luciano Cavalcante, é uma Zona de Proteção Ambiental, inviável para construção; e c) um terreno propriedade particular, sendo um na Rua Esmerinda Mendes – Atualmente ocupado, de propriedade particular do Sr. Gilmar. Foi informado ainda, que no momento a Prefeitura não dispõe de aluguel social para utilização junto à comunidade.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Térreo, Cambéa –  
Fortaleza/CE E-mail: [conflitosfundarios@tjce.jus.br](mailto:conflitosfundarios@tjce.jus.br)  
Tel: (85) 3492-6095 (Whatsapp – inativo para ligações)

- Dada a palavra a **Dra. Bruna Ferreira Gomes Gurgel, representante jurídica do proprietário**, esta informou que o proprietário deseja a reintegração da posse do imóvel como primeira opção e, em sendo inviável o restabelecimento, que o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza sejam instados a se manifestar acerca do interesse em adquirir o terreno objeto da presente demanda e, em caso positivo, que seja feita avaliação pelos órgãos competentes para estimativa de valor.
- Dada a palavra ao **Dr. Waldemar Pereira, representante da Secretaria das Cidades**, este informou que o Estado não se encontra com previsão de aquisição do terreno nos moldes pleiteados pelo proprietário, todavia reportou que a comunidade poderia estar enquadrada nos quesitos para o programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

### **DELIBERAÇÕES**

Finalizadas as tratativas, foram acertados os seguintes encaminhamentos:

- Envio da presente ata para as Procuradorias do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, para que se manifestem acerca do interesse em adquirir o terreno objeto da presente demanda e, em caso positivo, que seja feita avaliação pelos órgãos competentes para estimativa de valor.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Térreo, Cambéa –  
Fortaleza/CE E-mail: [conflitosfunditarios@tjce.jus.br](mailto:conflitosfunditarios@tjce.jus.br)  
Tel: (85) 3492-6095 (Whatsapp – inativo para ligações)

- A Defensoria Pública e a Secretaria das Cidades acordaram em encaminhar a demanda para verificação acerca da possibilidade de inclusão da comunidade no programa Minha Casa Minha Vida Entidades.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h25. Eu, Ana Angélica Silva de Oliveira, Estagiária da da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE o digitei e eu, Mariana Viana Mont'Alverne, Secretária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE, a subscrevi.

*Mariana Viana Mont'Alverne*

**Mariana Viana Mont'Alverne**  
Secretária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE